



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/19

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10)

SEI - PROCESSO nº 30/2018-53

OFERTA DE COMPRA nº 020101000012019OC00017

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2019, 10h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração**, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta, neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM - SEI - Processo nº 30/2018-53**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para reestruturação de cabeamento de rede e telefonia da Unidade Regional de Araras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo a instalação de novas tomadas elétricas**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e de demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VISTORIA: Não é obrigatória.** Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à **Unidade Regional de Araras (UR-10)** pelo telefone: **(19) 3543-2460**.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Av. Maximiliano Baruto, 471, Jardim Universitário, CEP 13607-339, Araras - SP.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico **será realizada** no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a VI** e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes)):

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 Anexo III - Mapa de pontos de rede telefonia e elétrica	27/02/2019 09:50	Adobe Acrobat Document	498 KB
 Anexo IV - Mapa de Ramais	27/02/2019 09:50	Adobe Acrobat Document	561 KB

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total estimada em **R\$ 101.305,16** (cento e um mil, trezentos e cinco reais e dezesseis centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821: - Elemento: 3.3.90.39.79.

## 1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para reestruturação de cabeamento de rede e telefonia da Unidade Regional de Araras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo a instalação de novas tomadas elétricas**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.



## 2 - PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

**2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

**2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**
- d) **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar** para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99;**
- e) **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3 - PROPOSTA

**3.1-** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2-** A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

**3.2.1- Valor Total Geral com BDI**, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, **além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**3.3-** O prazo para execução dos serviços é de **30** (trinta) dias corridos contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**3.4-** O prazo de **garantia dos materiais** será de **12** (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **dos serviços** será de **60** (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Os **switches de rede** deverão ser fornecidos com garantia de **36** (trinta e seis) meses junto ao fabricante no Brasil, conforme estabelece o **subitem 12.3 do Anexo II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, sendo contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

**3.5-** O prazo de **validade da proposta** será de **60** (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do **Pregão Eletrônico**.

**3.6-** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.



**3.7-** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens**.

## 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1-** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

##### a) Qualificação Operacional:

**a.1)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) no CREA**, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a **execução de, no mínimo, 45 pontos de rede estruturada**;

**a.2)** A comprovação a que se refere a **alínea “a.1”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

#### 4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato**;
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

## 4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.2.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



**4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## 5- SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

**5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

**5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**5.2.4-** O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3-** Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4-** Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

**5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

**a.1)** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total geral com BDI do item único**.

**5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) **minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) **minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;
- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

**5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

**5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.6-** Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

**5.6.1-** A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5** (cinco) **minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) No **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

**5.6.2-** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

**5.6.3-** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.7- O Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8-** Após a negociação, se houver, o **licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e valor total geral com BDI**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) O **prazo para execução dos serviços é de 30** (trinta) **dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;
- c) O prazo de **garantia dos materiais** será de **12** (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **dos serviços** será de **60** (sessenta) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Os **switches de rede** deverão ser fornecidos com garantia de **36** (trinta e seis) **meses** junto ao fabricante no Brasil, conforme estabelece o **subitem 12.3 do Anexo II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, sendo contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;
- d) Prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- f) Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**5.8.1-** Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar **todos os seus itens**;

**5.8.2-** Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

**5.8.3-** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência**, decidindo motivadamente a respeito;

**5.8.4-** Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8,** ou, em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis;**

**5.8.5-** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

**5.8.6-** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

**5.9- Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao **julgamento da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital;

**5.9.1- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.



## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### 6.1- Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);
  - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, CEP 01016-000, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

f) **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem "f.1" **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 7 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1-** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação** localizada na Rua Venceslau Brás, 183, Prédio Anexo-II, 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br).

**7.3- Os memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

**7.4- A falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5- Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**7.6- O recurso terá efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7- A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.**

## 8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico**, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**8.2- A desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**8.2.2- Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.



**8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 9 - CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:**

a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



**d) Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

**d.1) Caução em dinheiro:** a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**d.2) Títulos da dívida pública;**

**d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária,** na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

**10.1-** As condições de execução dos serviços e pagamento estão dispostas na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência**, que integram este Edital como anexos.

**10.2-** Para a execução dos **serviços de pintura e de telefonia**, será permitida **subcontratação**;

**10.2.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**10.2.2-** Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a **adjudicatária**:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, CEP 01016-000, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**11.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**11.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## 12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**12.1-** Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.



**12.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas nos termos das Instruções nº 1/2008, e no sítio [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.3-** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**13.4-** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "Pregão Eletrônico".

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda do Estado.

**13.6 -** Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;
- c)** Anexo III - Minuta de Contrato;
- d)** Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- e)** Anexo V - Resolução nº 5, de 1º de Setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº 3/08); e
- f)** Anexo VI - Ordem de Serviço GP nº 02/2001.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**13.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/19 - TCESP

### Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para reestruturação de cabeamento de rede e telefonia da Unidade Regional de Araras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo a instalação de novas tomadas elétricas.

### Local

Av. Maximiliano Baruto, 471, Jardim Universitário, Araras, SP  
CEP: 13607-339  
Telefone: (19) 3543-2460

### Motivação e Escopo da Contratação

A rede da Unidade Regional de Araras do TCESP apresenta baixo desempenho. Foram identificados os seguintes problemas:

- O cabeamento do 1º pavimento passa em eletrocalhas junto à rede elétrica, acarretando em interferência na transmissão de dados;
- Existência de oito *mini-switches*, alguns em cascata;
- Existência de canaletas plásticas danificadas, sem padrão e instaladas em locais inadequados, podendo ocasionar acidentes;
- *Switches* de rede antigos, fora de garantia e apresentando problemas técnicos diversos;
- Cabos com identificações incorretas ou inexistentes;
- Cabos defeituosos e cujas terminações não foram encontradas.

Estas não conformidades causam baixo desempenho na rede, o que é percebido pelos usuários na forma de lentidão no acesso aos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e internet, ocasionada principalmente pela perda de pacotes e retransmissões.

São necessários também novos pontos de rede, telefonia e elétrica, que serão utilizados por novos servidores que serão lotados nesta Unidade Regional.

### Premissas

Este termo de referência tem como escopo a reestruturação da rede de dados e telefonia da Unidade Regional de Araras (UR-10). Os serviços incluem:

- Instalação de 91 pontos de rede/telefonia, indicados no Anexo III deste Termo de Referência (disponibilizado em arquivo eletrônico);
- Instalação de 31 tomadas elétricas, indicadas no Anexo III deste Termo de Referência (disponibilizado em arquivo eletrônico);
- Fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade e acabamento do serviço, ferramentas e mão de obra;



- Remoção de canaletas, cabeamento, mini-switches entre outros;
- Conectorização diversas, como patch panel, RJ-45 fêmeas, *voice panels* e outros;
- Fixação e montagem de racks;
- Conexão dos pontos de telefonia ao PABX Intelbrás, modelo Impacta 220, existente na Unidade Regional;
- Furação de paredes e divisórias;
- Limpeza.

## Considerações Gerais

Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais/acessórios e respectiva mão-de-obra, necessários para a execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estejam discriminados separadamente na planilha;

A realização de vistoria prévia para verificação das medidas e demais interferências pelos proponentes possui **caráter facultativo**;

Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs;

O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos;

As informações deste Termo de Referência e da planilha de serviços se complementam;

Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização do Contratante para aprovação, durante a execução do objeto, amostras de todos os materiais a serem utilizados;

Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização;

A Contratada deverá retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização do Contratante venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada;

A Contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos da data indicada na Autorização para Início dos Serviços (AIS), rol da equipe técnica (responsável técnico e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado do RG e documentos trabalhistas de cada um dos citados;

A Contratada deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Tribunal de Contas deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se a legislação local;

A Contratada deverá apresentar, em até cinco dias corridos da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR 9 e NR 7, respectivamente, regulamentadas pela portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho;

Os trabalhos realizados, pela Contratada, fora dos horários estipulados ou durante os finais de semana deverão ser autorizados pela Comissão de Fiscalização;

A Contratada deverá comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

A Contratada está ciente de que o Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados;

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

Os sistemas elétricos, de informática, de segurança contra incêndio e de telefonia existentes deverão estar totalmente operantes ao final dos serviços.

A Contratada será responsável pela integridade dos equipamentos e mobiliário do Contratante, no tocante ao seu funcionamento regular, no que competir aos problemas decorrentes da execução do objeto contratado;

Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização;

Dispositivos e equipamentos eletro-eletrônicos deverão atender ao padrão RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances* - não utilização de metais pesados no processo produtivo);

Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais da Municipalidade e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias;

Durante a execução dos trabalhos, e em conformidade ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), elaborado pela Contratada, deverá haver a efetiva destinação dos materiais não utilizados, e a correta disposição dos resíduos gerados.

Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, *faqueada* ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº. 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº. 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis;

No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal;



A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no valor do ajuste, do responsável técnico pelos serviços. O responsável técnico deverá ter competência para os artigos 7º, 8º, 9º ou 23º da resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA. Caso o responsável técnico não tenha competência para a execução do projeto elétrico, deverá ser apresentada ART complementar.

## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1. O canteiro de serviços será montado em local a ser determinado pela Comissão de Fiscalização e todas as adaptações que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços, deverão ser executadas a expensas da Contratada, bem como todas aquelas necessárias à segurança do trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados.
- 1.2. Cobertura do mobiliário e equipamentos com plástico apropriado, visando a preservação contra partículas provenientes da execução dos serviços.

### 2. PARTE CIVIL

- 2.1. Fornecimento e fixação de perfilados perfurados galvanizados, sem tampa, com medida de 38 x 38 mm;
- 2.2. Fornecimento e fixação de canaletas em material PVC rígido, na cor branca, com largura máxima de 120 mm, provida de tampa resistente para dificultar a abertura da canaleta, com septo divisor que permita a passagem simultânea de cabos UTP e elétrica, com capacidade mínima para 40 cabos UTP Cat. 5e com taxa de ocupação de 40%, mesmo quando passando cabos elétricos na mesma canaleta, deverá possuir mecanismos para travamentos dos cabos para evitar que saiam durante a instalação. Deverá incluir todas as conexões necessárias, como curvas T's, terminais, caixas de tomadas e outros;
- 2.3. Fornecimento e instalação dos seguintes tipos de caixas de tomadas, as quais devem ser da mesma linha das canaletas fornecidas. Os itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4 e 2.3.5 estão indicados no Anexo III deste Termo de Referência (disponibilizado em arquivo eletrônico) respectivamente como "R", "RT", "RE", "RTE" e "E".
  - 2.3.1. Caixa de tomada para 1 conector RJ-45 fêmea;
  - 2.3.2. Caixa de tomada para 2 conectores RJ-45 fêmeas;
  - 2.3.3. Caixa de tomada para 1 conector RJ-45 fêmea e 1 conector de energia;
  - 2.3.4. Caixa de tomada para 2 conectores RJ-45 fêmeas e 1 conector de energia;
  - 2.3.5. Caixa de tomada para 1 conector de energia;
- 2.4. Remoção de todas as canaletas inoperantes, após a reestruturação da rede;
- 2.5. Remoção de todos os *mini-switches* instalados atualmente e cabos que estão conectados a eles. Não será necessária a retirada dos cabos que passam por tubulações embutidas em paredes ou piso. Os mini-switches retirados devem ser entregues ao Contratante.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.6. Preparação e pintura da superfície de onde serão removidas as canaletas antigas. Inclui limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em 3 demãos. A cor e padrão de acabamento serão definidos pela Comissão de Fiscalização.

## 3. REDE

- 3.1. Fornecimento, conectorização e lançamento de cabo UTP cat5e, com condutores de cobre nu, trançados em pares, cobertos por polietileno, não blindado, capa externa constituída por PVC retardante a chama, conformidade com o padrão RoHS, atendimento à norma TIA-568-C.2;
- 3.2. Fornecimento e instalação de conectores RJ45 fêmea Cat. 5e (Keystone), os quais deverão ser montados em caixas de tomadas, com a sua respectiva identificação;
- 3.3. Fornecimento e instalação/conectorização de *patch panel* de 24 portas Cat. 5e, na cor preta, com guia traseiro para organização de cabos e conformidade com o padrão RoHS;
- 3.4. Identificação, de acordo com padrão definido no Anexo I deste Termo de Referência, e certificação de todos os pontos instalados, incluindo fornecimento de relatório em mídia digital;
- 3.5. Fornecimento e instalação de guias horizontais de cabos de 1U, com tampa removível, largura de 19 polegadas, confeccionada em aço e com acabamento em pintura epóxi, na cor preta, de alta resistência a riscos;
- 3.6. Fornecimento de *patch cord* Cat. 5e, com boot, comprimento de 1,5m, cor azul, flexível, padrão de pinagem T568-A e montado em fábrica;
- 3.7. Fornecimento de *patch cord* Cat. 5e, com boot, comprimento de 2,5m, cor azul, flexível, padrão de pinagem T568-A e montado em fábrica;
- 3.8. Fornecimento de *patch cord* Cat. 5e, com boot, comprimento de 1,5m, cor amarela, flexível, padrão de pinagem T568-A e montado em fábrica. Serão utilizados para conexão dos pontos de telefonia nos racks;
- 3.9. Fornecimento e instalação de switches de rede com 24 portas e suporte POE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo II deste Termo de Referência;
- 3.10. Fornecimento e instalação/fixação de rack de parede, fechado, de 19 polegadas, altura de 8U, com acabamento em pintura epóxi, na cor preta, de alta resistência a riscos e corrosão, com tampas laterais e porta frontal de vidro temperado, com possibilidade de remoção sem uso de ferramenta e fecho com chave;
- 3.11. Fornecimento e instalação de régua para *rack*, na cor preta, com altura de 1U e 6 tomadas de 10A padrão NBR 14.136;
- 3.12. Fixação de pontos de acesso sem fio existentes nos locais indicados no Anexo III deste Termo de Referência (disponibilizado em arquivo eletrônico).

## 4. TELEFONIA

- 4.1. Fornecimento e instalação de *voice panels* de 25 portas Cat.3;
- 4.2. Fornecimento de cabos RJ-11, liso, cor preta, com 2 metros de comprimento;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3. Fornecimento, lançamento e conectorização de cabo de pares telefônicos CI 50x20, constituídos por condutores de cobre e isolados com composto em PVC;
- 4.4. Fornecimento e instalação de blocos M10 de engate rápido IDC;
- 4.5. Configuração e ativação dos ramais (existentes) de acordo com a especificação definida no Anexo IV deste Termo de Referência (disponibilizado em arquivo eletrônico);
- 4.6. Configuração de novos ramais.

## 5. ELÉTRICA

- 5.1. Fornecimento e lançamento de cabo elétrico flexível de cobre de 4,0 mm<sup>2</sup> (verde, branco, preto) com capa antichama em PVC para a instalação dos circuitos das tomadas. As pontas dos cabos deverão ser conectadas aos disjuntores por meio de conectores apropriados e pré-isolados;
- 5.2. Fornecimento e lançamento de cabo elétrico flexível de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup> (verde, branco, preto) com capa antichama em PVC para instalação das tomadas elétricas. Cada “chicote” de interligação da tomada ao circuito de alimentação deverá ter, no mínimo, uma folga de 1 metro de comprimento;
- 5.3. Fornecimento e instalação de tomadas elétricas de 10A, padrão NBR 14.136, compatíveis com o sistema de canaletas fornecidas;
- 5.4. Substituição de espelho 4”x2” e tomada elétrica de 10A, padrão NBR 14.136;
- 5.5. Fornecimento e instalação de disjuntor unipolar de 16A, curva B, padrão DIN.

## 6. DIVERSOS

- 6.1. Apresentação de desenho “*as-built*” (conforme construído), de elétrica, telefonia e rede, impresso em 02 duas vias, formato A2 (no mínimo), e em mídia digital, extensão .DWG, utilizável em plataforma AutoCAD versão 2013. Os desenhos deverão ser assinados pelo responsável técnico em conformidade à respectiva ART;
- 6.2. Limpeza: durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade;
- 6.3. Remoção de Entulho. Com apresentação dos respectivos Certificados de Transporte de Resíduos – CTR para comprovação da destinação;

## 7. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

A Contratada deverá observar, quando necessário, os seguintes aspectos técnicos:

- Caixas para instalação de interruptores (4”x2” e 4”x4”) serão de material plástico com resistência apropriada, onde ao serem chumbadas não sofram deformações;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Toda a fiação elétrica deverá ser feita com condutores de cobre, com encapsamento termoplástico antichama para 750 volts, instalados. Na falta de especificações, deverá ser obedecida a seguinte sequência para a identificação dos condutores elétricos: Fase R: Branco; Fase S: Preto, Fase T: Vermelho, Neutro: Azul claro, Terra: Verde;
- As emendas e conexões elétricas deverão ser devidamente isoladas com material isolante apropriado;
- Novos circuitos deverão ser “*anilhados*” com identificação;
- Ligações de cabos elétricos a disjuntores (nos quadros de eletricidade incluindo aterramento e cabeamento do “neutro”) e a outros equipamentos/acessórios que demandem o mesmo cuidado deverão ser conectados com terminais pré-isolados;
- Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais;
- Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, etc...) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias ao perfeito acabamento;
- Nos serviços de instalações (elétrica, hidráulica, rede e telefonia) devem ser previstos os custos com cola, fita isolante, braçadeiras, parafusos, arruelas, buchas, chumbadores, eletrodo de solda, estanho, materiais para vedações, identificadores, conectores, terminais e demais materiais de consumo que não venham a ser especificados individualmente na Planilha de Serviços;
- A Contratada executará ligações provisórias necessárias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) para realização de seus serviços, bem como para o funcionamento regular das atividades do Tribunal;
- A Contratada deverá elaborar e apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos da emissão da Autorização para Início dos Serviços – AIS, à Comissão de Fiscalização relatório de vistoria inicial registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;
- A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização os eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados;



- A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, em até 10 (dez) dias corridos da emissão da AIS, planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;
- A Contratada, antes do início efetivo dos serviços, deverá apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Testes e ensaios (in loco ou em laboratório) requeridos pelas normas técnicas aplicáveis terão os custos arcados pela Contratada;
- Contratada deverá contratar seguro de risco de engenharia com cobertura de 100% do total do contrato e 10% do total do contrato para responsabilidade civil.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

A execução de serviços fora do horário normal de funcionamento da Unidade Regional (das 08 às 18 horas), principalmente aqueles que possam atrapalhar sua rotina de trabalho, deverá ser acordada com a Comissão de Fiscalização do contrato.

## 9. GARANTIA

O prazo de garantia dos materiais será de **12 meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de **60 meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Os **switches de rede** deverão ser fornecidos com garantia de **36 (trinta e seis) meses** junto ao fabricante no Brasil, conforme estabelece o **subitem 12.3 do Anexo II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, sendo contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.



## ANEXO I

### Identificação dos pontos de rede

A identificação dos pontos de rede deverá seguir o seguinte padrão:

**RACKID\_RACK-PPID\_PATCH\_PANEL-ID-PONTO**

Exemplo: RACK01-PP01-10, rack 1, patch panel 01, posição no patch panel.



## ANEXO II

### Especificações técnicas do switch de rede com 24 portas

1. Deverá ser fornecido com todos os insumos necessários ao seu funcionamento e fixação em rack padrão de 19 polegadas;
2. Deverá ser novo, sem uso, e estar em linha de produção dos fabricantes;
3. Deverá possuir fonte de alimentação bivolt (110/220V);
4. Deverá suportar IPv4 e IPv6;
5. Deverá possuir LEDs indicadores de atividade e velocidade de cada porta;
6. Deverá possuir 24 portas fixas Gigabit Ethernet, autonegociáveis, em conectores RJ-45 e 02 portas SFP. Todas as portas deverão funcionar simultaneamente;
7. Deverá suportar o padrão IEEE 802.3az para redução de consumo de energia;
8. Capacidade e Desempenho:
  - 8.1. Deverá possuir capacidade de *switching* de 52 Gbps;
  - 8.2. Deverá possuir um *throughput* de 40 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
  - 8.3. Deverá permitir armazenamento de 8.000 endereços MAC;
  - 8.4. VLAN:
    - 8.4.1. Suportar 4094 VLANs IDs;
    - 8.4.2. Suportar VLANs por porta e MAC;
    - 8.4.3. Suportar 802.1Q VLAN *Tagging*;
    - 8.4.4. Suportar VLAN de voz;
  - 8.5. Implementar qualidade de serviço (QoS);
9. Funcionalidades:
  - 9.1. Deverá permitir a limitação de tráfego (*rate limiting*);
  - 9.2. Deverá suportar agregação de portas;
  - 9.3. Deverá suportar controle de broadcast, multicast e unicast;
  - 9.4. Deverá implementar interface de linha de comando;
  - 9.5. Deverá implementar espelhamento de porta;
  - 9.6. Deverá possuir mecanismos para realização de backup de configurações via rede;
  - 9.7. Deverá possuir uma porta para fins de gerenciamento via console;
10. Deverá suportar os seguintes protocolos:
  - 10.1. *Spanning Tree Protocol*:
    - 10.1.1. RSTP (*Rapid Spanning Tree Protocol*);
    - 10.1.2. MSTP (*Multiple Spanning Tree Protocol*);
    - 10.1.3. Deverá possuir funcionalidade de proteção a pacotes BPDU em portas de acesso;
    - 10.1.4. Deverá possuir funcionalidade que proteja a raiz do *Spanning Tree*, mesmo no caso de recebimento de pacote BPDU com maior prioridade;
  - 10.2. SSH;
  - 10.3. IGMP:
    - 10.3.1. Deverá suportar a funcionalidade *IGMP Snooping*;
  - 10.4. SNMP v2 e v3;
  - 10.5. Radius;
  - 10.6. SNTP ou NTP;
  - 10.7. Syslog;
  - 10.8. LLDP;
11. Deverá suportar autenticação IEEE 802.1X;



## 12. Segurança:

- 12.1. Deverá permitir a limitação de endereços MAC por porta (funcionalidade port-security ou similar);
- 12.2. Deverá implementar proteção contra ataques de DHCP e ARP;
- 12.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia de 36 meses junto ao fabricante, no Brasil;
- 12.4. Deverá possuir tempo médio entre falhas (MTBF - Mean Time Between Failures) de 135.000 horas;
- 12.5. Todas as 24 portas deverão suportar o protocolo PoE (IEEE 802.3af), disponibilizando 15 watts de potência por porta;
- 12.6. 12 portas deverão suportar o protocolo PoE+ (IEEE 802.3at), disponibilizando 30 watts de potência por porta.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – MAPA DOS PONTOS DE REDE, TELEFONIA E ELÉTRICA

- Desenho pavimento térreo \*
- Desenho pavimento superior \*

\* Desenhos disponibilizados em arquivos eletrônicos no endereço [www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes).

## ANEXO IV – MAPA DE RAMAIS

- Desenho pavimento térreo \*
- Desenho pavimento superior \*

\* Desenhos disponibilizados em arquivos eletrônicos no endereço [www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

SEI 30/2018-53 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10)							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	Canteiro de serviços	u	1	656,57	104,08	656,57	104,08	<b>760,65</b>
1.2	Lona plástica	m <sup>2</sup>	50	1,71	0,45	85,50	22,50	<b>108,00</b>
<b>2</b>	<b>PARTE CIVIL</b>							
2.1	Fornecimento e fixação de perfilado perfurado 38x38mm	m	125	13,40	9,31	1.675,00	1.163,75	<b>2.838,75</b>
2.2	Fornecimento e fixação de canaletas para passagem de cabos UTP e elétrica	m	224	79,45	14,88	17.796,80	3.333,12	<b>21.129,92</b>
2.3.1	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 1 conector RJ-45 fêmea	u	15	30,72	10,48	460,80	157,20	<b>618,00</b>
2.3.2	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 2 conectores RJ-45 fêmeas	u	19	30,72	10,48	583,68	199,12	<b>782,80</b>
2.3.3	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 1 conector RJ-45 fêmea e 1 conector de energia	u	22	30,72	10,48	675,84	230,56	<b>906,40</b>
2.3.4	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 2 conectores RJ-45 fêmeas e 1 conector de energia	u	8	61,44	20,96	491,52	167,68	<b>659,20</b>
2.3.5	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 1 conector de energia	u	1	30,72	10,48	30,72	10,48	<b>41,20</b>
2.4	Remoção de todas as canaletas inoperantes	m	100	0,00	14,88	0,00	1.488,00	<b>1.488,00</b>
2.5	Remoção de todos os mini-switches e cabos	u	10	0,00	14,88	0,00	148,80	<b>148,80</b>
2.6	Preparação e pintura acrílica	m <sup>2</sup>	50	6,26	14,58	313,00	729,00	<b>1.042,00</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SEI 30/2018-53 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>3</b>	<b>REDE</b>							
3.1	Fornecimento, conectorização e lançamento de cabo UTP cat5e	m	1.900	1,47	4,09	2.793,00	7.771,00	<b>10.564,00</b>
3.2	Fornecimento e instalação de conectores RJ45 fêmea Cat. 5e (Keystone)	u	91	1,60	5,57	145,60	506,87	<b>652,47</b>
3.3	Fornecimento e instalação/conectorização de patch panel de 24 portas Cat. 5e	u	5	150,64	29,75	753,20	148,75	<b>901,95</b>
3.4	Identificação e certificação de todos os pontos de rede/telefonia instalados	u	91	0,00	21,00	0,00	1.911,00	<b>1.911,00</b>
3.5	Fornecimento e instalação de guias horizontais de cabos de 1U	u	10	14,21	10,35	142,10	103,50	<b>245,60</b>
3.6	Fornecimento de patch cord Cat. 5e, com boot, comprimento de 1,5m, cor azul	u	65	9,35	7,44	607,75	483,60	<b>1.091,35</b>
3.7	Fornecimento de patch cord Cat. 5e, com boot, comprimento de 2,5m, cor azul	u	65	16,98	7,44	1.103,70	483,60	<b>1.587,30</b>
3.8	Fornecimento de patch cord Cat. 5e, com boot, comprimento de 1,5m, cor amarela	u	27	9,35	7,44	252,45	200,88	<b>453,33</b>
3.9	Fornecimento e instalação de switches de rede com 24 portas e suporte POE	u	3	7.838,10	13,76	23.514,30	41,28	<b>23.555,58</b>
3.10	Fornecimento e instalação/fixação de rack de parede, fechado, de 19 polegadas, altura de 8U	u	2	315,30	63,71	630,60	127,42	<b>758,02</b>
3.11	Fornecimento e instalação de régua para rack com altura de 1U e 6 tomadas	u	2	63,01	1,52	126,02	3,04	<b>129,06</b>
3.12	Fixação de pontos de acesso (existentes)	u	3	0,00	14,08	0,00	42,24	<b>42,24</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEI 30/2018-53 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>4</b>	<b>TELEFONIA</b>							
4.1	Fornecimento e instalação de voice panels de 25 portas Cat.3	u	2	181,87	29,75	363,74	59,50	<b>423,24</b>
4.2	Fornecimento de cabos RJ-11, liso, cor preta, com 2 metros	u	27	0,64	5,94	17,28	160,38	<b>177,66</b>
4.3	Fornecimento, lançamento e crimpagem de cabo de pares telefônicos CI 50x20	m	120	22,31	4,64	2.677,20	556,80	<b>3.234,00</b>
4.4	Fornecimento e instalação de blocos M10 de engate rápido IDC	u	3	20,06	13,10	60,18	39,30	<b>99,48</b>
4.5	Configuração e ativação dos ramais (existentes)	u	22	0,00	3,98	0,00	87,56	<b>87,56</b>
4.6	Configuração novos ramais	u	10	0,00	3,98	0,00	39,80	<b>39,80</b>
<b>5</b>	<b>ELÉTRICA</b>							
5.1	Fornecimento e lançamento de cabo elétrico de cobre de 4,0 mm <sup>2</sup>	m	250	1,81	2,23	452,50	557,50	<b>1.010,00</b>
5.2	Fornecimento e lançamento de cabo elétrico de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup>	m	130	1,11	1,48	144,30	192,40	<b>336,70</b>
5.3	Fornecimento e instalação de tomadas elétricas de 10A, padrão NBR 14.136, compatíveis com o sistema de canaletas fornecidas	u	31	7,64	11,16	236,84	345,96	<b>582,80</b>
5.4	Substituição de espelho 4"x2" e tomada elétrica de 10A, padrão NBR 14.136	u	1	10,07	12,37	10,07	12,37	<b>22,44</b>
5.5	Fornecimento e instalação de disjuntor unipolar de 16A, curva B, padrão DIN	u	5	8,09	7,44	40,45	37,20	<b>77,65</b>



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEI 30/2018-53 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>6</b>	<b>DIVERSOS</b>							
6.1	Fornecimento de projeto executivo e respectivo "as built" de elétrica, telefonia e rede	u	1	0,00	1.101,70	0,00	1.101,70	<b>1.101,70</b>
6.2	Limpeza	m <sup>2</sup>	100	0,00	10,60	0,00	1.060,00	<b>1.060,00</b>
6.3	Remoção de entulho	m <sup>3</sup>	4	84,79	9,08	339,16	36,32	<b>375,48</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL SEM BDI</b>						<b>57.179,87</b>	<b>23.864,26</b>	<b>81.044,13</b>
						<b>BDI</b>		<b>20.261,03</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL COM BDI</b>								<b>101.305,16</b>

**NOTA: AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DESTA PLANILHA SÃO COMPLEMENTADAS PELO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**Origem dos dados:**

PINI: tabela de custos, versão janeiro/19, reajustada pelo INCC

CPOS: tabela de custos nr. 174, base novembro/18, reajustada pelo INCC

Sinapi: tabela de custos, versão janeiro/19, reajustada pelo INCC

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 15 a 25/02/19.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS (BEC), VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO E REDUÇÃO MÍNIMA

Item	Código BEC	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida (conforme catálogo BEC)	Valor Total Geral estimado, com BDI (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	80969	1	Unidade	Serviço de Manutenção Ou Conservação Em Transporte de Dados - Reparos da rede transporte de dados interna;	101.305,16	760,00



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

SEI 30/2018-53 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10)							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	Canteiro de serviços	u	1					
1.2	Lona plástica	m <sup>2</sup>	50					
<b>2</b>	<b>PARTE CIVIL</b>							
2.1	Fornecimento e fixação de perfilado perfurado 38x38mm	m	125					
2.2	Fornecimento e fixação de canaletas para passagem de cabos UTP e elétrica	m	224					
2.3.1	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 1 conector RJ-45 fêmea	u	15					
2.3.2	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 2 conectores RJ-45 fêmeas	u	19					
2.3.3	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 1 conector RJ-45 fêmea e 1 conector de energia	u	22					
2.3.4	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 2 conectores RJ-45 fêmeas e 1 conector de energia	u	8					
2.3.5	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 1 conector de energia	u	1					
2.4	Remoção de todas as canaletas inoperantes	m	100					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO  
PAULO

SEI 30/2018-53 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10)

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.5	Remoção de todos os mini-switches e cabos	u	10					
2.6	Preparação e pintura acrílica	m <sup>2</sup>	50					
<b>3</b>	<b>REDE</b>							
3.1	Fornecimento, conectorização e lançamento de cabo UTP cat5e	m	1.900					
3.2	Fornecimento e instalação de conectores RJ45 fêmea Cat. 5e (Keystone)	u	91					
3.3	Fornecimento e instalação/conectorização de patch panel de 24 portas Cat. 5e	u	5					
3.4	Identificação e certificação de todos os pontos de rede/telefonia instalados	u	91					
3.5	Fornecimento e instalação de guias horizontais de cabos de 1U	u	10					
3.6	Fornecimento de patch cord Cat. 5e, com boot, comprimento de 1,5m, cor azul	u	65					
3.7	Fornecimento de patch cord Cat. 5e, com boot, comprimento de 2,5m, cor azul	u	65					
3.8	Fornecimento de patch cord Cat. 5e, com boot, comprimento de 1,5m, cor amarela	u	27					
3.9	Fornecimento e instalação de switches de rede com 24 portas e suporte POE	u	3					
3.10	Fornecimento e instalação/fixação de rack de parede, fechado, de 19 polegadas, altura de 8U	u	2					
3.11	Fornecimento e instalação de régua para rack com altura de 1U e 6 tomadas	u	2					
3.12	Fixação de pontos de acesso (existentes)	u	3					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO  
PAULO

SEI 30/2018-53 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10)

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>4</b>	<b>TELEFONIA</b>							
4.1	Fornecimento e instalação de voice panels de 25 portas Cat.3	u	2					
4.2	Fornecimento de cabos RJ-11, liso, cor preta, com 2 metros	u	27					
4.3	Fornecimento, lançamento e crimpagem de cabo de pares telefônicos CI 50x20	m	120					
4.4	Fornecimento e instalação de blocos M10 de engate rápido IDC	u	3					
4.5	Configuração e ativação dos ramais (existentes)	u	22					
4.6	Configuração novos ramais	u	10					
<b>5</b>	<b>ELÉTRICA</b>							
5.1	Fornecimento e lançamento de cabo elétrico de cobre de 4,0 mm <sup>2</sup>	m	250					
5.2	Fornecimento e lançamento de cabo elétrico de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup>	m	130					
5.3	Fornecimento e instalação de tomadas elétricas de 10A, padrão NBR 14.136, compatíveis com o sistema de canaletas fornecidas	u	31					
5.4	Substituição de espelho 4"x2" e tomada elétrica de 10A, padrão NBR 14.136	u	1					
5.5	Fornecimento e instalação de disjuntor unipolar de 16A, curva B, padrão DIN	u	5					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO  
PAULO

SEI 30/2018-53 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10)

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>6</b>	<b>DIVERSOS</b>							
6.1	Fornecimento de projeto executivo e respectivo "as built" de elétrica, telefonia e rede	u	1					
6.2	Limpeza	m <sup>2</sup>	100					
6.3	Remoção de entulho	m <sup>3</sup>	4					
<b>VALOR TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)</b>								
				<b>BDI (R\$)</b>				
<b>VALOR TOTAL GERAL COM BDI (R\$)</b>								

**Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias corridos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**Prazo de garantia:**

**a) Materiais:** \_\_\_ (\_\_\_\_) **meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (12 meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior);

**b) Serviços: 60 (sessenta) meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) **Switches de rede:** deverão ser fornecidos com garantia de **36** (trinta e seis) **meses** junto ao fabricante no Brasil, conforme estabelece o **subitem 12.3 do Anexo II do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, sendo contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

**Validade da proposta: 60** (sessenta) **dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

***Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.***



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10).**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/19, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI - Processo nº 30/2018-53**, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1-** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para reestruturação de cabeamento de rede e telefonia da Unidade Regional de Araras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo a instalação de novas tomadas elétricas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1.2-** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 17/19 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 17/19.

**1.3-** O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

**1.4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Av. Maximiliano Baruto, 471, Jardim Universitário, CEP 13607-339, Araras - SP.

**1.5-** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

**2.1-** O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2-** A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

## CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, E GARANTIA DO OBJETO

**3.1-** A **vigência** deste contrato inicia-se com a **publicação** de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se** na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.2-** A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até **10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.2 deste contrato, caso seja aprovada;

**3.2.1-** A entrega da documentação exigida na cláusula 4.2 se dará em até **10 (dez) dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.3-** O prazo para execução dos serviços é de **30** (trinta) dias corridos contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**3.4-** O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10** (dez) dias úteis contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **30** (trinta) dias corridos do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e neste contrato.

**3.5-** O prazo de garantia dos **serviços** é de **60** (sessenta) meses e dos **materiais** é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**. Os switches de rede deverão ser fornecidos com garantia de **36** (trinta e seis) meses junto ao fabricante no Brasil, conforme estabelece o **subitem 12.3 do Anexo II do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, sendo contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

## CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

**4.1-** O objeto deverá ser executado conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no **Termo de Referência do Edital** e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização**, designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**4.1.1-** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**4.1.2-** Os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo VI do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**;

**4.1.3-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.2-** A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização**, antes do início dos serviços e em até **10** (dez) dias corridos da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os seguintes documentos:

**4.2.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato, do responsável técnico pelos serviços. Caso o responsável técnico não tenha competência para a execução do projeto elétrico, deverá ser apresentada ART complementar;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.2.2-** A **CONTRATADA** deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o artigo 7º, 8º, 9º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

**4.2.3-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

**4.3-** A **Comissão de Fiscalização** terá até **10 (dez) dias** para analisar a documentação entregue, e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

**4.4-** Nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

**4.4.1-** A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** em até **5 (cinco) dias corridos** da emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, relatório de vistoria inicial, registrando com fotos e descrevendo as situações das instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma e em caso de danos/avarias/imperfeições existentes deverá especificar detalhadamente a situação em que se encontram;

**4.4.2-** A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** em até **10 (dez) dias corridos** da emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços, o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

**4.4.3-** A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até **5 (cinco) dias corridos** da data indicada na **Autorização para Início dos Serviços**, rol da equipe técnica (responsável técnico e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado do RG e documentos trabalhistas de cada um dos citados;

**4.4.4-** A **CONTRATADA**, antes do início efetivo dos serviços, deverá apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

**4.4.5-** A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até **5 (cinco) dias corridos** da data indicada na **Autorização para Início dos Serviços**, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR 9 e NR 7, respectivamente, regulamentadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho;

**4.4.6-** Deverá apresentar desenho “*as built*” conforme indicado no item 6.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



**4.5-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.5.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.5.2-** Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**4.6-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**4.6.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**;

**4.6.2- Definitivamente**, em **30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.7-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**4.8-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**4.8.1-** Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**4.8.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.8.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**4.8.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.9-** Para a execução dos **serviços de pintura e de telefonia, será permitida subcontratação;**

**4.9.1-** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

**4.9.2-** O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

**4.10-** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA** para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

## CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL

**5.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

**5.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**5.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

**5.4-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1-** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

**6.1.1-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

**6.1.2-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

**6.1.3-** Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

**6.1.4-** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

## CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

**7.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

**7.2-** O pagamento será efetuado pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15** (quinze) **dias corridos** contados da emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A.

**7.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**7.4-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**7.5-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**7.6-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**7.7-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

**7.8-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**7.9-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”.

**7.10-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**7.11-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**7.12-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**7.13-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **7.11** e **7.12** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**7.14-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**7.16-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela Resolução nº 3/2008.



## CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**8.1-** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

**8.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**8.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **Comissão de Fiscalização**.

**8.4-** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

**8.5-** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

**8.5.1-** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

**8.6-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**8.7-** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

**8.8-** Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**8.9-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**8.10-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.



**8.11-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**8.12-** Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.

**8.13-** Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**8.14-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**8.15-** A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

**8.16-** Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

**8.17-** Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (in loco ou em laboratório) quando requeridos pelas normas técnicas aplicáveis.

## CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**9.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

**9.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.



## CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

**10.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**10.2-** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**10.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**10.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**10.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**10.6-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**10.7-** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

**11.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO "A" AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°:**

**SEI - PROCESSO n° 30/2018-53**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para reestruturação de cabeamento de rede e telefonia da Unidade Regional de Araras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo a instalação de novas tomadas elétricas.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, em ... de ..... de 2019.

**CONTRATANTE**

**Carlos Eduardo Corrêa Malek - Diretor Geral de Administração**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**E-MAIL PESSOAL:**

**Assinatura:**

**CONTRATADA**

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA - Cargo**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**E-MAIL PESSOAL:**

**Assinatura:**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO "B" AO CONTRATO

### PLANILHA DE PREÇOS

SEI - PROCESSO nº 30/2018-53

SEI 30/2018-53 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10)							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	Canteiro de serviços	u	1					
1.2	Lona plástica	m <sup>2</sup>	50					
<b>2</b>	<b>PARTE CIVIL</b>							
2.1	Fornecimento e fixação de perfilado perfurado 38x38mm	m	125					
2.2	Fornecimento e fixação de canaletas para passagem de cabos UTP e elétrica	m	224					
2.3.1	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 1 conector RJ-45 fêmea	u	15					
2.3.2	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 2 conectores RJ-45 fêmeas	u	19					
2.3.3	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 1 conector RJ-45 fêmea e 1 conector de energia	u	22					
2.3.4	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 2 conectores RJ-45 fêmeas e 1 conector de energia	u	8					
2.3.5	Fornecimento e instalação caixa de tomada para 1 conector de energia	u	1					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO  
PAULO

SEI 30/2018-53 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10)

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.4	Remoção de todas as canaletas inoperantes	m	100					
2.5	Remoção de todos os mini-switches e cabos	u	10					
2.6	Preparação e pintura acrílica	m <sup>2</sup>	50					
<b>3</b>	<b>REDE</b>							
3.1	Fornecimento, conectorização e lançamento de cabo UTP cat5e	m	1.900					
3.2	Fornecimento e instalação de conectores RJ45 fêmea Cat. 5e (Keystone)	u	91					
3.3	Fornecimento e instalação/conectorização de patch panel de 24 portas Cat. 5e	u	5					
3.4	Identificação e certificação de todos os pontos de rede/telefonia instalados	u	91					
3.5	Fornecimento e instalação de guias horizontais de cabos de 1U	u	10					
3.6	Fornecimento de patch cord Cat. 5e, com boot, comprimento de 1,5m, cor azul	u	65					
3.7	Fornecimento de patch cord Cat. 5e, com boot, comprimento de 2,5m, cor azul	u	65					
3.8	Fornecimento de patch cord Cat. 5e, com boot, comprimento de 1,5m, cor amarela	u	27					
3.9	Fornecimento e instalação de switches de rede com 24 portas e suporte POE	u	3					
3.10	Fornecimento e instalação/fixação de rack de parede, fechado, de 19 polegadas, altura de 8U	u	2					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO  
PAULO

SEI 30/2018-53 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10)

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.11	Fornecimento e instalação de régua para rack com altura de 1U e 6 tomadas	u	2					
3.12	Fixação de pontos de acesso (existentes)	u	3					
<b>4</b>	<b>TELEFONIA</b>							
4.1	Fornecimento e instalação de voice panels de 25 portas Cat.3	u	2					
4.2	Fornecimento de cabos RJ-11, liso, cor preta, com 2 metros	u	27					
4.3	Fornecimento, lançamento e crimpagem de cabo de pares telefônicos CI 50x20	m	120					
4.4	Fornecimento e instalação de blocos M10 de engate rápido IDC	u	3					
4.5	Configuração e ativação dos ramais (existentes)	u	22					
4.6	Configuração novos ramais	u	10					
<b>5</b>	<b>ELÉTRICA</b>							
5.1	Fornecimento e lançamento de cabo elétrico de cobre de 4,0 mm <sup>2</sup>	m	250					
5.2	Fornecimento e lançamento de cabo elétrico de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup>	m	130					
5.3	Fornecimento e instalação de tomadas elétricas de 10A, padrão NBR 14.136, compatíveis com o sistema de canaletas fornecidas	u	31					
5.4	Substituição de espelho 4"x2" e tomada elétrica de 10A, padrão NBR 14.136	u	1					



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO  
PAULO

SEI 30/2018-53 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA DA UNIDADE REGIONAL DE ARARAS (UR-10)

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.5	Fornecimento e instalação de disjuntor unipolar de 16A, curva B, padrão DIN	u	5					
<b>6</b>	<b>DIVERSOS</b>							
6.1	Fornecimento de projeto executivo e respectivo "as built" de elétrica, telefonia e rede	u	1					
6.2	Limpeza	m <sup>2</sup>	100					
6.3	Remoção de entulho	m <sup>3</sup>	4					
				<b>VALOR TOTAL GERAL SEM BDI (R\$)</b>				
				<b>BDI (R\$)</b>				
				<b>VALOR TOTAL GERAL COM BDI (R\$)</b>				



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/19- TCESP

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/19, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;**

**d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato;**

**e) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Paulo, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V - RESOLUÇÃO nº 5/93\*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

*I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou*

*II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.*

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

*I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e*

*II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.*

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

*I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou*

*II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.*

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a **CONTRATADA** tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à **CONTRATADA** devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.



## ANEXO VI ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.  
TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

### RESOLVE

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como **CONTRATANTE**.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa **CONTRATADA**.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovações de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à **CONTRATADA**, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra **CONTRATADA**.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A **CONTRATADA** providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.